

Plano Municipal da Pessoa Idosa de Foz do Iguaçu – Construção de um novo olhar



Foz do Iguaçu/PR
2017



FRANCISCO LACERDA
Prefeito de Foz do Iguaçu

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

ROSANGELA ROZIM
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

FICHA TÉCNICA

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

DOCUMENTO

Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Foz do Iguaçu/ Paraná: 2018/2021

GRUPO DE TRABALHO (GT) CONSTITUÍDO POR SERVIDORES PÚBLICOS E REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CÍVEL INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.717, DE 24 DE JULHO DE 2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 3. 125, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Rosangela Resende Rozin – Instituto Cataratas

Veridiana Almeida – Associação de Amparo aos Idosos (Lar dos Velhinhos),

Francisco dos Santos – FATIPAR

Mafalda Dias – Associação Civil da 3ª Idade Força das Águas de Foz do Iguaçu,

Jurandir do Carmo Oliveira – SMAS

Eliseu Moura - SMEL,

Nadir Rafagnin - Fundação Cultural

Olides Bolzon - FOZHABITA.

André dos Santos - SMAS

Maria José de Souza El Saad - SMAS

Elis Ledesma dos Santos - SMED

Roberto Antônio de Araújo Filho - Gabinete do Prefeito

Carlos Alberto D Azevedo Carneiro Neto - SMTU

Toribio Ramão Silveira - SMFA

Jean Domingues – CCI - Centro de Convivência do Idoso

José Monteiro da Silva - FMDI

COMISSÃO ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA TEMPORÁRIA DO CMDI PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA:

Rosangela Resende Rozin – Instituto Cataratas

Veridiana Almeida – Associação de Amparo aos Idosos (Lar dos Velhinhos),

Francisco dos Santos – FATIPAR

Mafalda Dias – Associação Civil da 3ª Idade Força das Águas de Foz do Iguaçu,

Jurandir do Carmo Oliveira – SMAS

Eliseu Moura - SMEL,
Nadir Rafagnin - Fundação Cultural
Olides Bolzon - FOZHABITA.

EQUIPE TÉCNICA DE APOIO

Maria José de Souza El Saad
André dos Santos – Secretaria de Assistência Social
Rosane Aparecida Ramos da Silva - Secretaria de Assistência Social
Taís Aparecida de Oliveira – Secretaria de Assistência Social
Lindameri Vulczak – Secretaria de Assistência Social
Elis Ledesma - SMED
Carmo Bráz de Oliveira - SMED
Carlos Alberto D. Azevedo Carneiro Neto – SMTU
Toribio Ramão Silveira – SMFA
Eliziane Aires dos Santos – SMSS
Roberto Antonio de Araujo Filho – Gabinete da Prefeitura
Jean Cleverson Domingues – Centro de Convivência do Idoso Afra Roth (CCI)
José Monteiro da Silva – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Sergio Batista de Paula – Sindicato dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da
Força Sindical do estado do Paraná

LISTA DE SIGLAS

BPC	Benefício de Prestação Continuada
CADÚNICO	Cadastro Único dos Programas Sociais
CCI	Centro de Convivência do Idoso
CEDI	Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa
CMDI	Conselho Municipal do Idoso
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CSU	Centro Social Urbano
FIPAR	Fundo Estadual dos Direitos do Idosos
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social
FMDI	Fundo Municipal do Idoso
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério de Desenvolvimento Social
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PBF	Programa Bolsa Família
PPA	Plano Plurianual
RMA	Relatório Mensal de Atendimento
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SISC	Sistema de Informação dos Serviços de Convivência
SMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
UBS	Unidade Básica de Saúde

"O que transformou o mundo não
Foi a utopia. Foi a necessidade. "

José Saramago.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	9
2. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA ..	11
2.1 OBJETIVO GERAL	11
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	11
3. MARCO REFERENCIAL – PRINCÍPIOS E PRESSUPOSTOS LEGAIS	12
3.1 MARCO LEGAL INTERNACIONAL.....	12
3.2 MARCO LEGAL NACIONAL	12
3.3 MARCO LEGAL ESTADUAL.....	14
3.4 MARCO LEGAL MUNICIPAL	17
3.4.1 Leis Municipais.....	17
4. MARCO SITUACIONAL	20
4.1 DIMENSÃO DEMOGRÁFICA E POPULACIONAL NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.....	20
4.1.1 Idosos inseridos no Cadastro Único	22
4.1.2 Idosos com Benefício de Prestação Continuada – BPC	22
4.1.3 População censitária de Idosos no município de Foz do Iguaçu: segundo faixa etária e sexo – 2010.....	23
4.1.4 Idosos em situação de Acolhimento Institucional.....	23
4.1.5 Idosos inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Centro de Convivência do Idoso Afra Roth).....	23
4.1.6 Idosos atendidos pelo CREAS I - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) durante o ano de 2017.	24
4.1.7 Idosas atendidas pelo Centro de Referência de Atendimento a Mulher em situação de violência – CRAM, durante o ano de 2017.....	24
4.1.8 Idosos atendidos pelo Centro de Referência Especializado de Atendimento a pessoas em Situação de Rua – CENTRO POP, durante o ano de 2017.....	25
4.1.9 Idosos atendidos pela CASA DE PASSAGEM I, durante o ano de 2017.....	25
5. METODOLOGIA, OBJETIVOS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS.....	26
6. EIXOS ESTRATÉGICOS	26
Eixo1- Assistência Social.....	27
Eixo 2 - Educação.....	29
Eixo 3 - Saúde.....	31
Eixo 4 – Esporte e Lazer.....	33
Eixo 5 - Cultura.....	34
Eixo 6 – Habitação.....	35
Eixo 8 – Trabalho e Previdência Social.....	37
Eixo 9 – Transporte Mobilidade e Urbanismo	38
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	39
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	40
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	41

O VIÉS DA SECRETÁRIA

O Município de Foz do Iguaçu, através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) preocupou-se e priorizou o atendimento à população idosa, decorrente a promulgação de leis importantes da política da assistência social e do Idoso como a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) em 1993 e da Política Nacional do Idoso em 1994.

Com o avanço das legislações da política do Idoso para melhor apoiar a população idosa, devido aos próprios dados do censo demográfico que aponta que nos últimos anos houve um aumento da expectativa de vida e, se continuar assim, haverá uma inversão da pirâmide etária brasileira, consequentemente do município, com mais população idosa e adulta do que crianças e jovens, por isso fez com que o município também dedicasse um espaço maior para o desenvolvimento de atividades para os idosos.

Nessa perspectiva, de atendimento prioritário a pessoa idosa, a Constituição Federal de 1998 dispõe que “(...) a família, a sociedade e o Estado, têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes direito à vida” (BRASIL, 1988).

O município de Foz do Iguaçu em conjunto com as demais secretarias, tem se preocupado em atender com cuidado e dedicar uma atenção especial para esta população e por isso se foi pensado a construção do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que tem como finalidade de definir objetivos, ações, responsabilidades e resultados a serem alcançados para a melhor qualidade de vida da pessoa idosa, especialmente os que precisam de maiores cuidados, priorizando o atendimento aos idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, prevenindo através da prevenção o isolamento.

Com a primeira construção do Plano, queremos avançar no caminho de crescimento, tornando Foz do Iguaçu cada vez mais preparada para bem viabilizar as necessidades da pessoa idosa, através da promoção de direitos e a melhoria da qualidade de vida, buscando um envelhecimento digno.

1. INTRODUÇÃO

Apresentamos o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Foz do Iguaçu, este plano foi construído com a organização e a participação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Foz do Iguaçu (CMDI) e de técnicos das políticas que tem a pessoa idosa como usuário de sua ação.

O município de Foz do Iguaçu tem 11,29% (onze e vinte e nove por cento) de sua população de idosos, segundo o CENSO IBGE 2010, são 20.350 idosos e idosas, este Plano lança seu olhar sobre estas pessoas, cuja esperança de vida é melhor que a média do Estado do Paraná, o que impõe a todas as políticas planas a curto, médio e longo prazos explicitados neste documento.

É importante ressaltar que este tem sua abrangência na temporalidade do Plano Plurianual (PPA), sendo que suas ações e metas podem ser revistas anualmente, no período de 2018/2021, em ações de monitoramento e avaliação previstas no Plano ou conforme a dinâmica dos atendimentos se fizerem necessárias mudanças no documento.

O Plano está dividido em introdução, em conjunto os objetivos gerais e específicos, demonstrando a busca pela qualidade de vida que se busca para os idosos iguaçuenses, o Marco Referencial que explicita os princípios e pressupostos legais das esferas internacional, nacional, estadual e municipal resgatando historicamente a legislação e seu avanço no tempo, juntamente o Marco Situacional apresenta graficamente dados importantes para construir um perfil de quem é o idoso que vive no município.

O Plano Municipal foi estruturado em oito (08) Eixos Estruturantes pelas políticas de: Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Cultura, Habitação, Trabalho e Previdência Social, Transporte Mobilidade e Urbanismo. Elencaram-se ações, estratégias, metas, executor, prazos, fontes de recursos e resultados esperados.

Foi previsto o monitoramento e a avaliação do Plano, contanto com a participação de toda a sociedade em seu acompanhamento para que cada previsão de ação se aperfeiçoe com as particularidades de cada idoso do município de Foz do Iguaçu.

O último capítulo aborda os resultados que se espera obter com o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Foz do Iguaçu, ressalta-se que o mesmo não é documento acabado e sim em permanente construção pelos mais diversos atores que compõem os atendimentos ao idoso iguaçuense.

Foz do Iguaçu valoriza seus idosos, seus bons índices de qualidade de vida são prova de que se tem trilhado o caminho da equidade social, do combate a toda a vulnerabilidade que atinge os idosos, este Plano Municipal propõe que a pessoa idosa seja a protagonista das ações descritas, concretizando dia a dia um horizonte de tempos de conquista a todos os cidadãos idoso.

2. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

2.1 OBJETIVO GERAL

Promover a qualidade de vida das pessoas idosas, em especial, das que se encontram em situação de vulnerabilidade social, proporcionando ações articuladas entre as diversas políticas voltadas a pessoa idosa com vistas ao envelhecimento digno, saudável, participativo dos idosos residentes em Foz do Iguaçu no período de 2018 a 2021.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Promover ações integradas nas diversas políticas voltadas à pessoa idosa de Foz do Iguaçu;
- b) Dar visibilidade ao processo de envelhecimento da população do município de Foz do Iguaçu;
- c) Fortalecer o controle social exercido pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- d) Proporcionar subsídios a respeito dos idosos residentes no município de Foz do Iguaçu;
- e) Articular, orientar novos projetos e programas voltados à pessoa idosa;
- f) Apoiar a permanência do idoso em sua família, fortalecendo as relações familiares prevenindo o acolhimento em instituição de longa permanência;
- g) Promover a aplicação de Protocolo de encaminhamento dos idosos para instituição de longa permanência e sua revisão quando se fizer necessário;
- h) Orientar o acolhimento da pessoa idosa de acordo com as legislações vigentes garantindo o atendimento digno e adequado às mesmas.
- i) Aprimorar a assistência da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo, mediante qualificação da gestão e das redes de atenção.

3. MARCO REFERENCIAL – PRINCÍPIOS E PRESSUPOSTOS LEGAIS

3.1 MARCO LEGAL INTERNACIONAL

O primeiro marco legal relativo à pessoa idosa é a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de Dezembro de 1948, que em seu artigo 25 prescreve os direitos dos idosos:

Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança, em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle. (UNESCO, 1998, p. 5)

3.2 MARCO LEGAL NACIONAL

Segundo o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, no Brasil a Constituição Federal de 1988 declara todos os direitos e deveres dos cidadãos, independentemente da idade, e destaca alguns artigos da Carta Magna referentes à idade:

Art.3º, Inciso IV – Dispõe que o objetivo fundamental do estado é “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

Art. 7º, inciso XXX – Proíbe “diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil”

Art.14, parágrafo 1º, Inciso II, alínea “b” Faculta o direito de voltar aos maiores de 70 anos.

Art. 201 – Afirma que a Previdência Social atenderá, entre outros eventos, a cobertura de doenças, invalidez, morte e idade avançada (inciso I) Estabelece, ainda, o tempo de contribuição para homens e mulheres e trabalhadores rurais (parágrafo 7º).

Art. 203 – “Afirma que a Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social”, e relaciona, entre seus objetivos, “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” (inciso I). Assegura, também “um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei”.

Art. 229 – Determina que “os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade”.

Art. 230 – Dispõe que “a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”. Estabelece que “os programas de amparo aos idosos serão executados

preferencialmente em seus lares” (parágrafo 1º) e garante a gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos (parágrafo 2º) (BRASIL, 1988)

O referido Plano Estadual também cita outras legislações pertinentes à pessoa Idosa: Código de Defesa do Consumidor (1990), o Estatuto do Ministério Público da União (1993), a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, (1993), a Política Nacional do Idoso (1994), o Estatuto do Idoso (2003) e a Política Nacional de Saúde da pessoa Idosa (2006).

Destaca-se a Política Nacional do Idoso, Lei nº 8.842 de 04 de Janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.948 de 03 de Julho de 1996, assegura os direitos sociais e amplo amparo legal ao idoso e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade, considerando idosa a pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade. Rege-se por princípios e diretrizes, atribui a coordenação nacional da política do idoso ao órgão ministerial responsável pela assistência e promoção social, cria os conselhos nos três níveis de governo, nacional, estadual e municipal, organiza a gestão prevendo implementação nas políticas de assistência social, saúde, educação, trabalho e previdência social, habitação e turismo e justiça. (BRASIL, 1994).

O Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, reforça e amplia a todas as pessoas a partir dos 60 anos de idade, os direitos já assegurados nas leis anteriores, estabelecendo também, deveres e medidas de punição. (BRASIL, 2003).

Segundo o Plano Estadual, o Estatuto do Idoso é uma lei que faz uma correta leitura do envelhecimento no Brasil, reconhecendo que significativa parcela desses sujeitos tem os seus direitos violados, da esfera familiar à pública, com precários acessos a serviços e à efetiva participação social e econômica.

O Estatuto do Idoso além dos Direitos Fundamentais aborda Medidas de Proteção, Política de Atendimento ao Idoso, o Acesso à Justiça, os Crimes relativos à pessoa Idosa. O Plano Estadual cita que:

(...) para que o Estatuto tenha reflexos efetivos na vida das pessoas, é imprescindível o trabalho com famílias, com as comunidades e os movimentos sociais, a fim de estabelecer um envolvimento com a rede protetiva dos direitos da pessoa idosa nos municípios, pois é ali onde vive esta população. Às demais instancias cabe a articulação e o financiamento das estruturas capazes de atender adequadamente às características próprias do envelhecimento. (PLANO, 2014, p. 17).

3.3 MARCO LEGAL ESTADUAL

O Estado do Paraná instituiu em 23 de outubro de 1997, a Política Estadual do Idoso através da Lei nº 11.863 e criou o Conselho Estadual do Idoso (CEDI/PR), já o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso (FIPAR/PR) foi criado pela Lei nº 16.732/10 e regulamentado através do Decreto nº 9.118/10, a Resolução nº 04 do CEDI de 25 de outubro de 2013, regulamentou a captação, a destinação e a aplicação de recursos do Fundo Estadual, tornando possível a efetivação de ações via Fundo, com Deliberação do Conselho e execução do órgão gestor, que é a Secretaria a que se encontra vinculado. Empregando deste modo o Fundo como um órgão de natureza contábil, que tem finalidade de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro à implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa, no âmbito do Estado do Paraná. (PLANO, 2014).

Os Princípios da Política Estadual estão mencionados no Art. 2º:

Art. 2º. Na execução da política estadual do idoso, observar-se-ão os seguintes princípios:

I - o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II - a divulgação dos conhecimentos quanto ao processo natural de envelhecimento, através dos meios de comunicação;

III - o tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza;

IV - o direcionamento ao idoso como o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V - o fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa à ação pública ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimentos asilares;

VI - a formulação, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos no âmbito estadual, regional e municipal;

VII - A criação de sistemas de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade, bem como seus respectivos desempenhos;

VIII - o estímulo aos estudos e às pesquisas relacionados às condições reais e às melhorias da qualidade de vida das pessoas em processo de envelhecimento;

IX - a descentralização político-administrativa, mediante o estímulo, a criação e o funcionamento de conselhos municipais para o atendimento ao idoso. (PARANÁ, 1997).

As Diretrizes da Política Estadual estão elencadas no seu Art 3º:

Art. 3º. A implantação da política estadual do idoso é competência dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada, cabendo:

I - Na área da Promoção e Assistência Social:

- a)** a prestação dos serviços e o desenvolvimento de ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
- b)** o estímulo à criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência da família, grupos de convivência, centros-dia, casas lares, condomínios da 3ª idade, oficinas ocupacionais, atendimentos domiciliares e outros;
- c)** a promoção de simpósios, de seminários e de encontros específicos;
- d)** o planejamento, a coordenação, a supervisão e o financiamento de estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
- e)** a priorização e a garantia da eficácia do atendimento nos benefícios previdenciários e sociais;
- f)** o desenvolvimento de outras ações que se fizerem necessárias na área.

II - Na área da Saúde:

- a)** a garantia ao idoso da assistência à saúde nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde - SUS;
- b)** a prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde do idoso, mediante ações específicas;
- c)** a adoção e a aplicação de normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares com fiscalização pelos gestores do SUS;
- d)** a elaboração de normas de serviços geriátricos;
- e)** o desenvolvimento de formas de cooperação entre entidades internacionais, Ministério da Saúde, Secretarias da Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e entre Centros de Referência em Geriatria e Gerontologia para treinamento de equipes interprofissionais;
- f)** o oferecimento, em parceria com sociedades científicas e órgãos de formação, de meios de capacitação de recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia;
- g)** a realização de estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinados agravos à saúde do idoso, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação;
- h)** a adequação dos serviços de saúde do Estado para o atendimento e tratamento do idoso;
- i)** a difusão à população, de informações sobre o processo de envelhecimento;
- j)** a capacitação de agentes comunitários para o atendimento ao idoso;
- l)** outras atividades que se fizerem necessárias na área.

III - Na área da Educação:

- a)** a adequação dos currículos, das metodologias e dos materiais didáticos aos programas educacionais destinados aos idosos;
- b)** a inserção nos currículos mínimos nos diversos níveis de ensino formal, conteúdos voltados ao processo de envelhecimento de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;
- c)** o desenvolvimento de programas educativos e em especial a utilização dos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
- d)** o desenvolvimento de programas que adotem modalidades de ensino à distância, adequados às condições do idoso;
- e)** outras atividades que se fizerem necessárias na área.

IV - Na área do Trabalho:

- a)** a garantia de mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto à sua participação no mercado de trabalho, nos setores público e privado;
- b)** a criação e o estímulo à manutenção de programas de preparo para a aposentadoria nos setores público e privado com antecedência mínima de

dois anos do afastamento, para que tenham realmente acesso aos seus direitos sociais e previdenciários;

c) a criação de mecanismos que favoreçam a geração de emprego e renda, destinados à população idosa;

d) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

a) a destinação, nos programas habitacionais, de unidades em regime de comodato ou de locação subsidiada ao idoso, submetido previamente a uma avaliação técnica pelos órgãos envolvidos, na modalidade de casas, lares e condomínios da 3ª Idade;

b) a garantia, nos programas habitacionais, da inclusão do desenho universal, proporcionando a acessibilidade e vida independente ao idoso;

c) o direcionamento aos projetos arquitetônicos e urbanos de modo a atender às normas de acessibilidade ao meio físico, voltados às necessidades do idoso;

d) a exigência aos Municípios de adoção das normas das alíneas "a", "b" e "c", deste inciso, à habitação e urbanismo;

e) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

a) a promoção, a defesa e a garantia ao idoso do pleno exercício de seus direitos;

b) a informação à pessoa idosa a respeito da legislação pertinente à área da Justiça;

c) a prestação dos serviços de advocacia gratuita ao idoso carente de recursos econômicos, com prioridade e eficiência, objetivando a proteção de seus direitos e acesso à Justiça;

d) a eliminação, através dos mecanismos legais, de toda e qualquer prática de discriminação ao idoso;

e) o estímulo à criação de sociedades civis na defesa dos direitos e da cidadania do idoso;

f) o dever de todo o cidadão em denunciar às autoridades competentes qualquer procedimento de negligência ou de desrespeito aos direitos do idoso;

g) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

a) a garantia ao idoso na participação do processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

b) a garantia de acesso ao idoso aos locais e eventos culturais mediante programação especial, em âmbito estadual;

c) a promoção de atividades culturais aos grupos de idosos;

d) a valorização do registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;

e) o incentivo à criação de programas de lazer, esporte, turismo e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade;

f) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

a) a inclusão, nos currículos dos cursos das Academias de Polícia Civil e Militar, de conteúdos voltados aos direitos e necessidades do idoso;

b) a capacitação e a orientação aos agentes da Secretaria de Estado responsável pela segurança pública para um atendimento adequado ao idoso;

c) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

d) o estímulo à criação e a manutenção das universidades abertas da 3ª Idade;

e) o estímulo e o apoio à realização de pesquisa e estudos na área do idoso;

- f) o incentivo à criação de cursos de especialização nas áreas de geriatria e gerontologia;
- g) a sugestão para a inclusão da Gerontologia como disciplina curricular nos cursos superiores;
- h) outras atividades que se fizerem necessárias na área. (PARANÁ, 1997).

3.4 MARCO LEGAL MUNICIPAL

3.4.1 Leis Municipais

Lei nº 2.959 de 30 de agosto de 2004, a lei municipal que dispôs a respeito da criação do Conselho Municipal do Idoso no município de Foz do Iguaçu, conforme descrição em seu artigo Art. 2º:

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI órgão permanente, paritário, consultivo, normativo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Foz do Iguaçu.

A Lei nº 3.506 de 17 de dezembro de 2008, que autoriza o poder executivo a criar e implantar a conferência Municipal e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme segue:

Art. 1º Fica criada a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto paritariamente por representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direito ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituídas e em regular funcionamento há 01 (um) ano, e por representantes do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de propor diretrizes gerais e avaliar a política municipal da pessoa idosa e referendar os membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. .

§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, contados da data da publicação desta Lei, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo preferencialmente acompanhar o calendário das conferências nacional e estadual, tornando válida para todos os efeitos legais a primeira Conferência realizada através do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. .

O Fundo Municipal é criado em seu Artigo 2º:

Art. 2º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI, instrumento de captação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa no Município de Foz do Iguaçu.

A Lei nº 2.959/2004 foi substituída pela Lei Municipal LEI No 4.380, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015, a referida Lei aborda princípios e diretrizes, como também disciplina o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no Município de Foz do Iguaçu em estrutura e funcionamento, tendo como objetivo assegurar os direitos da pessoa maior de sessenta anos de idade e promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Para sua realização prevê-se o cumprimento das demais legislações Federal e Estadual.

A composição do Conselho Municipal está nomeada em seu Artigo 3º:

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composto por oito membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, assim discriminados e oito representantes da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa e garantia dos direitos ou ao atendimento à pessoa idosa, legalmente instituída e em regular funcionamento há mais de 1 (um) ano, ou organizações representativas com sede no Município de Foz do Iguaçu.

- a) Um representante da Secretaria Municipal da Educação;;
- b) Um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- c) Um representante de Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- e) Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- f) Um representante da Fundação Cultural;
- g) Um representante do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA;
- H)- Um representante da Procuradoria Geral do Município.

A escolha dos novos Conselheiros ficou assim definida em seu Artigo 3º:

§ 1. As entidades da sociedade civil para a representação junto ao Conselho Municipal do Idoso serão eleitas em assembleia própria, realizada durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e convocada especialmente para esta finalidade, desde que preenchidos os requisitos para sua formação conforme deliberação do CMDI:

§ 2. As entidades de defesa e garantia de direitos são aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos do idoso, construção de novos direitos, promoção da cidadania, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público idoso.

§ 3. As entidades de atendimento são aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos aos idosos e suas famílias.

§ 4. Organizações representativas são as de classe, tais como sindicatos, conselhos e ordem de categorias profissionais e associações.

§ 5. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

§ 6. Cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 7. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 8. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terão um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de

igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 9. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, desde que fundamentadamente, sendo pessoa de comprovada atuação na defesa dos direitos do idoso, não existindo servidor com esse perfil, que seja indicado aquele que tenha interesse em se envolver com a temática.

§ 10. O Chefe do Poder Executivo oficiará à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, indicando os representantes da Administração Pública no Conselho Municipal do Idoso.

4. MARCO SITUACIONAL

4.1 DIMENSÕES DEMOGRÁFICA E POPULACIONAL NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

Embora a pirâmide populacional de Foz do Iguaçu se enquadra dentro de uma estrutura jovem, com uma pirâmide populacional de ápice estreito, estudos¹ de estimativa demonstram que a população idosa tende a aumentar, e o quadro abaixo, onde as previsões atuariais tendem a modificar a estrutura de dita pirâmide

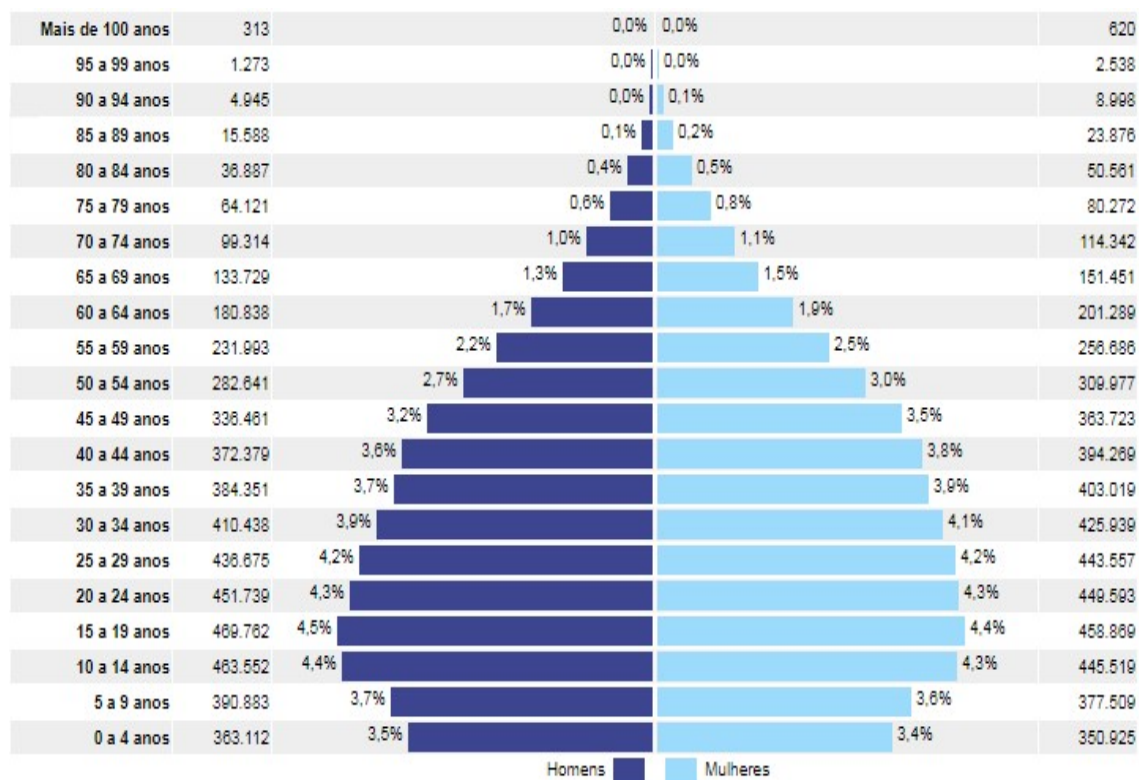


Tabela 2 - Distribuição da população de Foz do Iguaçu, por sexo, segundo os grupos de idade.
 FONTE: IBGE - Censo Demográfico.

¹ Relatório Mundial de Saúde e Envelhecimento – OMS.

Fonte: <http://sbgg.org.br/wp-content/uploads/2015/10/OMS-ENVELHECIMENTO-2015-port.pdf>

O envelhecimento, apesar de não ser um processo de doença, traz consigo uma série de fragilidades que leva a uma diminuição da capacidade do indivíduo de se adaptar aos diversos tipos de estresses físicos, biológicos, emocionais, sociais. Nesse sentido, podemos visualizar, nos gráficos abaixo, o envelhecimento da população brasileira e a projeção do seu aumento, numa comparação entre a pirâmide etária por sexo e grupos de idade do ano de 1980, dos dias atuais à projeção para o ano de 2050.

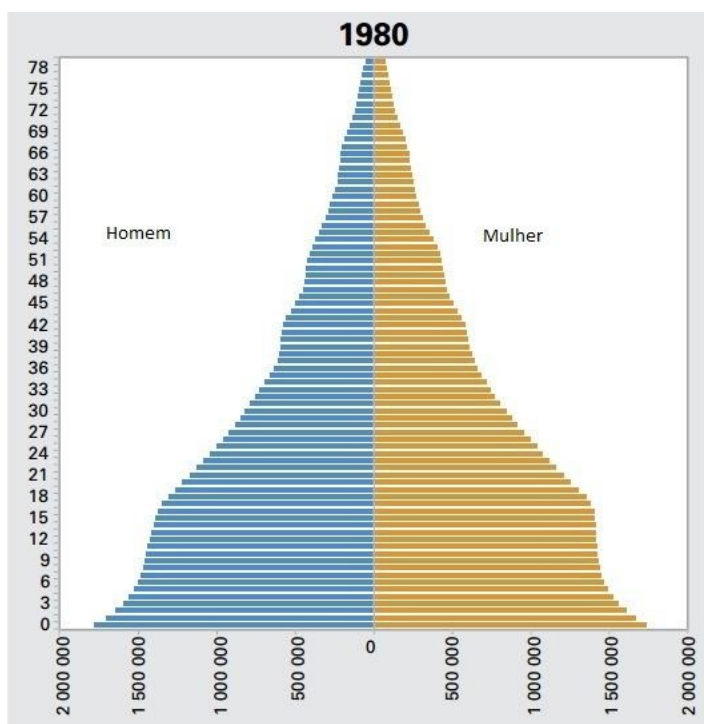


Figura 2 - Gráfico por sexo e faixa etária – 1980 (IBGE, 2008a)

4.1.1 Idosos inseridos no Cadastro Único

Atualmente, segundo levantamento feito em agosto de 2017, no município de Foz do Iguaçu obtemos 8.967 idosos inscritos na base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo 3.900 do sexo masculino e 5.067 do sexo feminino, sendo assim por meio do sistema do governo federal que consolida as informações coletadas pelo cadastro único através de transferência de renda das políticas implementadas contribuem para a redução das vulnerabilidades dos idosos.

4.1.2 Idosos com Benefício de Prestação Continuada – BPC

O BPC é um benefício da Política de Assistência Social, que integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e para acessá-lo não é necessário ter contribuído com a Previdência Social. É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de 01 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem tê-lo provido por sua família. A renda mensal familiar per capita deve ser inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo vigente.

Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC)

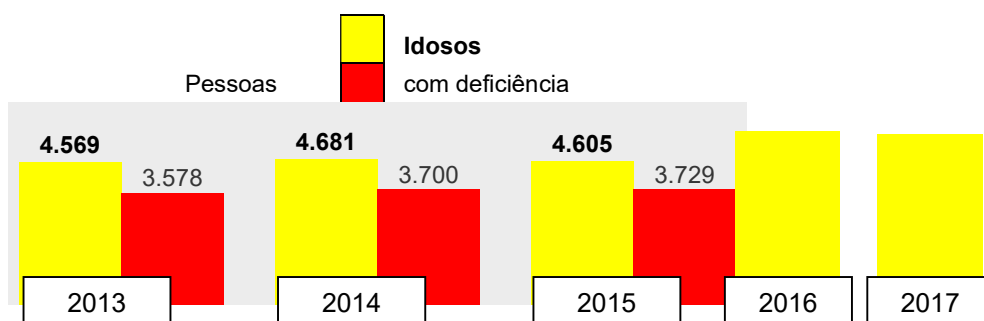


Tabela 6 – Número de idosos e pessoas com deficiência que recebem o Benefício de Prestação Continuada no município de Foz do Iguaçu – PR.
Fonte: SAGI / MDS / Data Social.

4.1.3 População censitária de Idosos no município de Foz do Iguaçu: segundo faixa etária e sexo – 2010

FAIXA ETÁRIA (anos)	MASCULINA	FEMININA	TOTAL
De 60 a 64	3.522	3.906	7.428
De 65 a 69	2.560	2.630	5.190
De 70 a 74	1.648	1.903	3.551
De 75 a 79	1.020	1.175	2.195
De 80 a 84	522	668	1.190
De 85 a 89	204	327	531
De 90 a 94	74	119	193
De 95 a 99	20	36	56
De 100 a mais	6	10	16
TOTAL	20,350		

Tabela 7 – Quantitativo de Idosos no município, por sexo e faixa etária.
FONTE: IBGE - Censo Demográfico.

4.1.4 Idosos em situação de Acolhimento Institucional

O acolhimento institucional do idoso é uma medida protetiva, que deverá ser adotada como uma medida excepcional quando se esgota todas as possibilidades de permanecer com a família, por ter vivenciado situações de violações de direitos como: negligência, situação de rua, abandono entre outras. No serviço vinculado no município atualmente com base para referência o mês de julho/2017, têm (47) quarenta e sete idosos em situação de acolhimento institucional na Associação de Amparo aos Idosos.

4.1.5 Idosos inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Centro de Convivência do Idoso Afra Roth)

O Centro de Convivência dos idosos é um espaço comunitário de integração mútua na qual se tem diversas atividades tais como: dança terapia, ginástica, coral e cursos, sendo assim os idosos vivenciam experiências relevantes. Quantitativamente foram cadastrados no ano 2017 (400) quatrocentos idosos, sendo que a média mensal de atendimentos até o mês de julho de 2017 é 203 idosos.

4.1.6 Idosos atendidos pelo CREAS I - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) durante o ano de 2017.

O CREAS I (PAEFI) é responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direito. Tem como objetivo contribuir para a proteção integral, através de orientação direcionada para a promoção de direitos e prevenção de riscos, com a preservação e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e, também, para a função protetiva das famílias, diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem à situação de risco pessoal e social.

As atividades e ações realizadas pela equipe são a acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, orientação sociofamiliar, construção do plano individual de atendimento, apoio à família na sua função protetiva, atendimento psicossocial, articulação da rede de serviços socioassistenciais, entre outras.

O presente levantamento foi realizado através de coleta de dados transcritos dos prontuários dos idosos, vítimas de violência referenciadas no Serviço no período citado. Para tanto, foram utilizados os dados quantitativos repassados a vigilância socioassistencial para a análise.

A tabela abaixo apresenta as quantidades de idosos no município de Foz do Iguaçu, atendidos no período de janeiro a julho de 2017.

Tabela 8 –

NÚMERO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS NO CREAS I	
MÊS	NÚMERO DE ATENDIMENTOS
JANEIRO	14
FEVEREIRO	15
MARÇO	20
ABRIL	14
MAIO	15
JUNHO	15
JULHO	12

Quantitativo de Idosos atendidos pelo CREAS I durante o ano de 2017.

Fonte: Divisão de Vigilância Socioassistencial *apud* CREAS I.

4.1.7 Idosas atendidas pelo Centro de Referência de Atendimento a Mulher em situação de violência – CRAM, durante o ano de 2017.

NÚMERO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS NO CRAM	
MÊS	NÚMERO DE ATENDIMENTOS
JANEIRO	03

Tabela 9 –

FEVEREIRO	05
MARÇO	06
ABRIL	03
MAIO	13
JUNHO	04
JULHO	06

Quantitativo de Idosos atendidos pelo CRAM durante o ano de 2017.

Fonte: Divisão de Vigilância Socioassistencial *apud* CRAM.

4.1.8 Idosos atendidos pelo Centro de Referência Especializado de Atendimento a pessoas em Situação de Rua – CENTRO POP, durante o ano de 2017.

Tabela 10

NÚMERO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS NO CENTRO POP	
MÊS	NÚMERO DE ATENDIMENTOS
JANEIRO	08
FEVEREIRO	06
MARÇO	17
ABRIL	13
MAIO	16
JUNHO	09
JULHO	16

Quantitativo de Idosos atendidos pelo CENTRO POP durante o ano de 2017.

Fonte: Divisão de Vigilância Socioassistencial *apud* CENTRO POP

4.1.9 Idosos atendidos pela CASA DE PASSAGEM I, durante o ano de 2017

Tabela 11

NÚMERO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS NO PROGRAMA MÃO AMIGA	
MÊS	NÚMERO DE ATENDIMENTOS
JANEIRO	11
FEVEREIRO	11
MARÇO	12
ABRIL	07
MAIO	08
JUNHO	12
JULHO	12

Quantitativo de Idosos atendidos pelo Programa Mão Amiga – Casa de Passagem durante o ano de 2017.

Fonte: Divisão de Vigilância Socioassistencial *apud* MÃO AMIGA.

5. METODOLOGIA, OBJETIVOS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS.

O procedimento metodológico utilizado, para obtenção do resultado com viés qualitativo, que se caracteriza em um conjunto de opiniões e representações sociais. Fora utilizada a pesquisa bibliográfica que buscar as informações para entender o cotidiano com a finalidade de subsidiar e fundamentar tais relações. Andrade (2009) retrata que a pesquisa bibliográfica proporcionara um campo vasto de informações sobre o que se propõe, além de avaliar, possibilita desenvolver uma pesquisa com qualidade sobre o assunto proposto.

O presente objetivo visa juntamente com as conferências municipais buscar maior visibilidade a cerca da pessoa idosa, com as parcerias com demais secretarias para implementar ações, ou estratégias para o melhor atendimento ao idoso com viés participativo com a sociedade civil e com representantes dos vários segmentos voltados a política de atendimento aos idosos, foram constituídos Delegados que representaram o município em evento estadual, registra-se também, a presença dos idosos que demandaram as questões relativas aos seus direitos. Foram deliberadas ações a serem executadas por todas as políticas que atendem ao segmento idoso, de modo à publicizar as metas pactuadas.

Este Plano será disponibilizado na página da Prefeitura para acesso da comunidade em geral, onde poderão fazer alterações e observações que acharem pertinentes ao mesmo, estas contribuições serão registradas e em seu monitoramento adotado as recomendações pontuadas, sendo deste modo um documento dinâmico que poderá no curso de sua aplicação ser revisto e modificado em conjunto o processo ao conselho Municipal para fins de avaliação e deliberação.

6. EIXOS ESTRATÉGICOS

O Plano Municipal voltado à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa está estruturado nos eixos de Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte e Lazer, Cultura, Habitação, Turismo, Trabalho e Previdência Social, Transporte Mobilidade e Urbanismo;

O Plano Municipal da Pessoa Idosa na perspectiva de longo prazo de 2020 a 2021 de médio 2019 e curto 2018.

Eixo1- Assistência Social

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	Prazo	Fontes de Recurso	RESULTADOS ESPERADOS
Ratificar junto a smas a priorização do atendimento humanizado ao idoso	Conscientizar os servidores através de comunicação interna com ciência de todos os servidores da assistência, quanto a priorização do atendimento ao idoso incluindo os acima de 85 anos (nova legislação) bem como a humanização do atendimento, ratificando que independente da função de concurso o servidor esta para servir a população que se apresenta nos postos de atendimento).	Melhorar o atendimento em todos os equipamentos da assistência social.	Gestor da smas	Curto	Não Necessita	Avanço na forma de atendimento e padronização do atendimento nos equipamentos da SMAS.
Campanha publicitária de divulgação e fortalecimento do conceito e protagonismo da aceitação da condição de ser idoso da 3 idade mídia impressa (jornal, folder) televisa e radiofônica	Fomentar a qualidade de vida e o protagonismo da experiência de alcançar a condição de ser idoso (auto aceitar-se); Exploração financeira; Exploração do trabalho do idoso Divulgação do benefícios sociais existentes(providencia, bpc etc..) Destinação do ir para o fundo do idoso Divulgação do papel do conselho do idoso Divulgação do serviço do creas abordagem social quando da violação dos direitos dos idosos	Buscar a conscientização da comunidade iguacuense sobre o direito do idoso	Municipal	Médio	Municipal	Aumento da procura dos idosos dos seus direitos nas diversas políticas publicas inclusive na participação dos idosos nos diversos conselhos: idoso; educação; habitação; segurança; turismo; assistência etc.

Consolidar o já discutido em conferencias anteriores dos idosos	Cobrança ao conselho municipal e estadual do idoso em relação ao poder publico quanto a efetivação das diretrizes deliberadas nas conferencias anteriores	Consolidar as deliberações das conferencias anteriores	Sociedade civil organizada e conselho do idoso	Médio	Não necessita	Consolidar as reivindicações dos idosos e valorização da 3ª idade
Fomentar o Investimento na Política para idoso	Cobrar através de carta aberta ou outro instrumento de manifesto maior investimento nos programas serviços e projetos voltados aos idosos, respeitando as necessidades expressas nas demandas e indicadores	Aumentar o valor do investimento municipal a política municipal do idoso	Poder executivo e Legislativo	Curto	Não previsto	Aumento de serviços ofertados para idosos em todas políticas públicas.
Fortalecimento da comunicação entre todas as secretarias no que tange a política para idoso	Não liberação dos recursos de qualquer política pública (saúde, educação, assistência social, habitação etc) da qual dependa de deliberação de algum conselho sem que esteja contemplado o idoso ou que haja a participação de pelo menos um idoso em cada conselho existente.	Avanço na participação dos idosos na política pública	Gestor municipal	Curto	Não necessita	Representação do idoso nas varias discussões de política pública
Alteração da nomenclatura de cci para centro de referencia e convivência do idoso afra roth de Foz do Iguaçu	Constar em plano de trabalho e demais instrumentos de planejamento o fortalecimento do centro de convivência do idoso criando o centro de convivência e referencia do idoso afra roth de Foz do Iguaçu nos moldes dos equipamentos da assistência, adequação de rh, ampliação e reforma da estrutura de atendimento (conforme ldo 2018 em anexo)	Ampliar e qualificar a capacidade de atendimento do centro do idoso	Todas as esferas de poder	Curto (incluir no instrumentos de planejamento)	A definir	Aumento de idosos atendidos com qualidade num local Que ofereça condições mínimas de conforto e segurança valorizando a pessoa idosa

Eixo 2 - Educação

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	Prazo	Fontes de Recurso	RESULTADOS ESPERADOS
Ampliação da política pública de educação para a pessoa idosa de forma a garantir seus direitos em Foz do Iguaçu, de acordo com a lei 10741/2003 – Estatuto do Idoso . Participação no CME, FME e Conae (2018).	Adequação de conteúdo metodologia conforme a escolarização.	Atender 100% da demanda que procura pelo projeto de alfabetização de idosos. Implantação gradativa do conteúdo	Poder público, ACTIFAFI, entidades civis.			Capacitação de profissionais da educação para o processo de alfabetização de idosos.
Busca de convênios, parcerias com poder público e iniciativa privada.	Reunião com o poder público para propor a implantação de posto piloto de alfabetização no CCI.	Disponibilizar recursos financeiros e materiais necessários para a realização do projeto.	Poder público, ACTIFAFI, entidades civis.			Reconhecimento da necessidade e direito do idoso à escolarização.
Realização de pesquisa para detectar o número de pessoas idosas analfabetas no município de Foz do Iguaçu.	Levantamento de analfabetos através do preenchimento do cadastro de inscrição no CCI, que os CRAS envie mensalmente relatório de idosos não alfabetizados ao CCI.	Atender a todos os idosos analfabetos que desejam obter o domínio da leitura e da escrita, da alfabetização e do letramento.	Secretaria Municipal e Estadual de Educação (CCI, ACTIFAFI, Associação de Moradores, coordenadores de núcleos de idosos, Meios de			Atendimento a toda a população da terceira idade que manifestar a vontade de aprender a ler e escrever.

			Comunicação de Massa).			
Dominar conteúdos básicos da cultura letrada que permita a compreensão para a atuação no mundo em que vive.	Organizar posto de alfabetização através de construção de parceria com o poder público e universidades para consultoria técnico-pedagógica.	Aquisição da língua escrita através da construção do conhecimento.	SMED (Equipe do CCI ACTIFAFI, Professoras regentes e auxiliares, cedidas pelo poder público e voluntárias).			Descoberta do mundo da escrita, letramento e leitura de mundo.
Elevar a auto-estima, fortalecendo a confiança na sua capacidade de aprender.	Desenvolver metodologias respeitando a realidade do idoso, buscando parcerias com: UNIOESTE/UNATI, UNILA, UNIAMERICA, UDC, UNOPAR E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR	Valorização da educação como meio de desenvolvimento pessoal e social do idoso, respeitando o estatuto do idoso.	Secretaria de Educação, Assistência Social Coordenação EJA/SMED, ACTIFAFI (professoras regentes, auxiliares e demais voluntários).			Compreender a importância da leitura, no desenvolvimento do raciocínio, visão crítica da escrita, sendo capaz de levá-la para sua vivência diária.
Valorizar os conhecimentos adquiridos ao longo da sua experiência pessoal e profissional na aquisição de novos conhecimentos	Realização de palestras com profissionais; Parcerias com órgãos públicos e privados; Diálogos permanentes com idosos e suas famílias.	Elevar a autoestima.	Profissionais da UNATIS, universidades públicas, privadas e profissionais liberais voluntários.			Valorizar e fortalecer a confiança na sua capacidade de aprendizagem, fortalecer a autoestima.
Inclusão digital efetiva da pessoa idoso	Desenvolver projetos junto as universidades e secretarias afins para inclusão digital do idoso	Levar o máximo de conhecimento digital ao idoso (smartphones, computadores)	Secretaria de Educação, Secretaria de Tecnologia da Informação, CELEPAR, PTI, UNIOESTE/UNATI, ACTIFAFI.			Dar possibilidades ao idoso para dominar as tecnologias em seu benefício e o meio em que vive.

Eixo 3 - Saúde

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	Prazo	Fontes de Recurso	RESULTADOS ESPERADOS
1 - Liberação de vacinas contra a pneumonia para pessoas idosa em tempo oportuno, garantindo a oferta a 100% das pessoas idosas de foz do iguaçu junto ao governo federal.	1.1 - promover campanha de vacinação de acordo com o calendário estipulado pelo ministério da saúde. 1.2 - agilizar os meios de comunicação para divulgação da campanha para a população- alvo	Atingir cobertura vacinal: 87% em 2019 90% em 2020 manter cobertura vacinal > ou = 90%	Secretaria de saúde	2019	Ministério da saúde	1.1 – atingir a meta preconizada pelo ms e a meta esperado pelo estado do parana. 1.2 – diminuição das complicações das doenças respiratorias. 1.3 – diminuição da mortalidade / morbidade por pneumonia.
2 - organização de campanhas visando à redução de iatrogenia medicamentosa entre as pessoas idosas.	2.1 - realização de palestra dirigida à comunidade, sobre o uso correto de medicação e a interação prejudicial de certos medicamentos. 2.2 - distribuição de material educativo sobre os cuidados com a automedicação.	palestra semestral dirigida à comunidade.	secretaria de saude e secretaria de assistencia social.	2018-2021	Secretaria de saúde e secretaria de assistência social	População conscientizada e profissionais capacitados sobre os riscos do uso inapropriado de medicamentos por pessoas idosas.
3 - criar um protocolo de orientação para os profissionais da saúde, na busca de medicamentos de alto custo ou medicamentos fora da cesta básica à pessoa idosa.	3.1 - através de campanhas expositivas e orientações.	3.1 – orientar o máximo de pessoas quanto a forma correta de solicitação de medicamentos de alto custo.	secretaria municipal de saúde	2018	Secretaria estadual de saúde e secretaria municipal de saúde	Priorização, agilidade e qualidade no atendimento à pessoa idosa nas farmácias.
4 - implementação de programas educativos, visando à prevenção de acidentes domésticos relacionados à pessoa idosa, tais como o uso de substancias psicoativas como álcool, fumo e outras drogas,	4.1 – elaboração e impressão de material educativo sobre o envelhecimento ativo e sobre aids/dst no envelhecimento, guia ou cartilha. 4.2 - realização de palestras sobre o envelhecimento ativo dirigidas às equipes de saúde e comunidade em geral.	4.1 – confecção de cartilhas e cartazes sobre envelhecimento ativo e sobre hiv e dst no envelhecimento .	secretaria municipal de saúde, corpo de bombeiros.	2019	Secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de assistência social, itaipu. recursos federais,	Comunidade conscientizada e profissionais capacitados sobre o envelhecimento ativo e sobre formas de prevenção de dst e aids/hiv no envelhecimento.

prevenção da hipertensão, dts/aids, diabetes, cardiopatias, bem como participação nas imunizações e divulgação de formas de acesso à saúde bucal e mental.		4.2 – palestras semestrais sobre o envelhecimento ativo.			estaduais	
5 - Implantação do nasf (nucleo de apoio à saúde da família) em todos os distritos de foz do iguaçu, incluindo profissionais de saúde mental.	5.1 - sensibilizar sobre a importância do nasf.	Sensibilização para a implantação de nasf em todo o município.	Secretaria municipal de saúde...	2021	Secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de assistência social. Recurso federal, estadual.	Ampliar a resolutividade das equipes de aps (atenção primária em saúde) e esf (estratégia da saúde da família).
6 – incorporar nas capacitações das equipes de atenção à saúde e profissionais multidisciplinares temas relacionados ao bom atendimento à pessoa idosa e a abordagemêmica das condições de saúde da pessoa idosa, sensibilizando-os para um atendimento humanizado.	6.1 – abordar temas relacionados aos cuidados com a saúde da pessoa idosa e suas especificidades em todas as capacitações de saúde. 6.2 – realização de capacitações sobre avaliação multidimensional da pessoa idosa.	Contínuo	Secretaria municipal de saúde	2019-2021	Secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de assistência social, itaipu....	Melhoria da satisfação dos usuários em especial à pessoa idosa e melhora da qualidade de atenção à saúde da população idosa.

Eixo 4 – Esporte e Lazer

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	Prazo	Fontes de Recurso	RESULTADOS ESPERADOS
Destinar 10% dos profissionais bolsistas técnicos da SMEL para dar aulas para idosos.	Realizar capacitação desta porcentagem de profissionais para atender aos Idosos.	Criar dentro dos centros de convivência modalidades adaptadas para idosos.	SMEL	2017-2018	Orçamento do Município	Desenvolver com eficiência o atendimento ao Idoso melhorando sua qualidade de vida no município.
Revitalização das 28 Academias Terceira Idade (ATI) e aquisição de 20 novas ATIs.	Instalação imediata das novas academias em locais ainda não contemplados, bem como iniciar as revitalizações.	Promover atendimento nas ATIs com profissionais ao menos uma vez por semana.	PMFI e SMEL	2017-2021	Orçamento do Município	Com a implantação de novas ATIs e revitalização das existentes promover de forma contínua atendimento.
Recriação das Olimpíadas do Idoso em Foz do Iguaçu.	Através da SMEL apoiar a realização das Olimpíadas para interação dos núcleos da Terceira (3º) Idade.	Realizar as Olimpíadas do Idoso em Foz do Iguaçu.	CCI e SMEL	2018	Orçamento do Município	Interação dos quatro (04) núcleos de Idosos praticantes de exercício em Foz do Iguaçu.

Eixo 5 - Cultura

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	Prazo	Fontes de Recurso	RESULTADOS ESPERADOS
Aprovar lei Municipal que instituir ½ entrada em espaços culturais (cinema, teatro, campo de futebol, etc).	Fazer cumprir a Lei Federal nº 10.741/2003		Câmara Municipal	2018	Não é necessário	Integração cultural, melhora da autoestima, recuperação do respeito social.
Projeto de intercambio inter geracionais com os CMEIs	Visitas de Idosos aos CMEIs e crianças visitam o CCI.	Participação das crianças matriculadas nos CMEIs	Secretaria Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundação Cultural	2018-2021	Orçamentos das Secretarias/Autarquia	Despertar a consciência e respeito da criança em relação ao idoso.
Resgate Cultural da Pessoa Idosa	Exposição fotográfica de pioneiros, costumes familiares, culinária, etc.	Cadastrados no CCI e famílias de pioneiros do Município	CCI - Fundação Cultural	2018-2021	Fundação Cultural, Secretaria Municipal de Assistência Social e Parcerias	Valorizar e aproveitar o conhecimento da pessoa idosa, resgatar a história do Município, elevar a autoestima.
Oficinas Musicais e Danças Culturais Permanentes	Disponibilizar nos Centros de Convivência Escola Bairro e CCI	Atendimento da População acima de 60 anos do Município	Fundação Cultural e Parcerias	2018-2021	Fundo Municipal do Idoso, Fundação Cultural e parcerias.	Elevar a autoestima e melhorar a qualidade de vida da população idosa, prevenir problemas de saúde

Eixo 6 – Habitação

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	Prazo	Fontes de Recurso	RESULTADOS ESPERADOS
Criação de projetos específicos para construção de casas adaptáveis em condomínios destinados à pessoa idosa e ao PNE.	Buscar verbas junto ao Governo Federal para a construção de condomínios idealizados para a pessoa idosa, atendendo ao que estabelece o art. 37 do Estatuto do Idoso, lei nº 10.741 de outubro de 2003, que determina que o idoso tem direito à habitação e moradia digna.	Criar o condomínio Vila da Melhor Idade com 180 unidades habitacionais, totalmente idealizado e adaptado para atender à pessoa idosa. Construir outros conjuntos habitacionais com os mesmos padrões da Vila da Melhor Idade para atender à pessoa idosa e ao PNE. Expectativa de 400 U. H.	FOZHABITA	2018 - 2021	Recursos federais com contra partida do município.	Promover melhorias na habitação de interesse social. Diminuir o tempo de espera no atendimento, priorizando a pessoa idosa e o PNE. Promover melhor mobilidade da pessoa idosa e ao PNE, melhorando a qualidade de vida dos mesmos.
Criação de projetos para construção de conjuntos habitacionais com reserva de um percentual das moradias destinadas à pessoas idosa e ao	Buscar verbas junto aos programas habitacionais do Governo Federal para atender as necessidades do município na construção de Unidades habitacionais, atendendo as exigências da Lei Federal 13.146 de 06/07/2015, que determina a reserva de no mínimo 3% das unidades habitacionais unidades destinadas para a pessoa idosa.	Em todos os conjuntos habitacionais que serão construídos no município destinar no mínimo 10%	FOZHABITA	2018 - 2021	Recursos federais com contra partida do município.	Promover melhorias na habitação de interesse social. Diminuir o tempo de espera no atendimento, priorizando a pessoa idosa e o PNE. Promover melhor mobilidade da pessoa idosa e ao PNE, melhorando a qualidade de vida

PNE		das unidades habitacionais edificadas para a pessoa idosa e ao PNE.				dos mesmos.
Construir e readequar 100% das calçadas dos conjuntos habitacionais construídos pelo FOZHABITA conforme Lei municipal 3.144/2005, proporcionando o direito ao transporte e à mobilidade da pessoa idosa e as com deficiência ou com mobilidade reduzida.	Buscar verbas junto ao Governo Federal para a construção de calçadas adaptáveis as necessidades da pessoa idosa e ao PNE.	Em todos os conjuntos habitacionais que serão construídos tornar as calçadas 100% acessíveis à pessoa idosa e ao PNE.	FOZHABITA	2018 - 2021	Recursos federais com contra partida do município.	Garantir à pessoa idosa e ao PNE o direito de ir e vir com segurança e conforto, melhorando a qualidade de vida dos mesmos.

Eixo 8 – Trabalho e Previdência Social

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	Prazo	Fontes de Recurso	RESULTADOS ESPERADOS
Divulgação para pessoas idosas e aposentados do R.G.P.S e R.P.P.S de cursos presenciais e à distância, oficinas, palestras, programas sobre direitos trabalhistas e previdenciários.	Promover através da Secretaria de Assistência Social, FOZPREV, Sindicatos e Associações representantes de Aposentados e pessoa idosa cursos presenciais e à distância sobre Legislação Previdenciária, Educação Financeira e preparação para aposentadoria.	Atingir o maior número possível de pessoas idosas.	Prefeitura Municipal e suas secretarias municipais, autarquias municipais e sindicatos de todas as categorias e Conselho Municipal do Idoso	Até 2018	Fundo Municipal do Idoso e outros convênios.	Ampliação de conhecimento sobre direitos trabalhistas e previdenciários para trabalhadores em período pré-aposentadoria e para os aposentados.
Incentivar a inserção no mercado de trabalho de aposentados e da pessoa idosa.	Sensibilizar as entidades representantes de trabalhadores e empregadores público e privado para a capacitação de aposentados e idosos para inserção no mercado de trabalho. Através de criação de leis de incentivo fiscal.	Atingir 200 aposentados e pessoas idosas/ano.	Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Autarquias municipais e sindicatos representantes de todas as categorias.	Até 2018 e 2019	Entidades envolvidas tanto do setor privado e público.	Incentivo a pessoa idosa aposentada ou não a complementação de renda e manter-se socialmente e profissionalmente ativo.
Incentivar a inclusão digital da pessoa idosa	Buscar junto ao Sistema “S” e instituições parceiras, programas que possibilitem a inserção da pessoa idosa à inclusão digital, além de parcerias de entidades públicas municipais como o Centro de Convivência do Idoso – CCI.	Atingir 200 pessoas idosas /ano.	Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Autarquias municipais e sindicatos representantes de todas as categorias.	Até 2018 e 2019	Fundo Municipal do Idoso e outras fontes de recursos	As pessoas idosas inseridas no mundo digital terão mais facilidade de acesso à informação e qualificação profissional

Eixo 9 – Transporte Mobilidade e Urbanismo

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	Prazo	Fontes de Recurso	RESULTADOS ESPERADOS
Incentivo projeto calçada	- Campanha publicitária - Fiscalização - Monitoramento - Avaliação	Todos bairros do Município	Poder Público	Curta: Campanha publicitária Média: Fiscalização Longa: Monitoramento e avaliação	- Parcelas - IPTU	Calçamento de qualidade em atendimento a Lei Municipal
Propagar o direito do idoso no transporte coletivo	- CEMEIS - Escolas Municipais, sendo campanhas publicitárias - Dentro dos ônibus, TTU, Pontos de ônibus - Divulgação da Lei Municipal	Todas as escolas municipais e CEMEIS Pontos de ônibus do corredor turístico (134 pontos)	Poder Público Foztrans Ismed	Curto (2018)	ISS do transporte coletivo Ismad	Conscientização dos jovens e mudança cultural
Implementação de ponto ônibus	Ampliação dos diversos bairros da cidade	Todas as vias estruturais e coletoras	PMFI/ Foztrans	Médio (2019)	ISS do Transporte coletivo	Proporcionar aos idosos pontos de ônibus adequados, com cobertura e assentos
Cuidado com transporte da pessoa idosa	Conscientização de motorista e cobradores com o transporte do idoso	Motoristas e cobradores das concessionárias	Concessionária	Curto		Valorização do usuário do idoso
Identificação visual do transporte por região	Placa colocada no painel, identificando região por cores	Identificar visualmente (por cores) os ônibus do transporte coletivo	Concessionária	Curto (2018)	Concessionária	Identificação de maior facilidade para os idosos

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Política da Pessoa Idosa é transversal e demanda uma articulação entre o órgão gestor da Política e os demais órgãos executores do Plano, sendo uma relação de parceria e atuação conjunta. Na execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Plano Municipal compromete todos os órgãos e entidades governamentais a fim de que somem esforços para realizar cada uma das ações propostas, tornando o município de Foz do um espaço propício à vivência da cidadania plena da pessoa idosa de qualquer condição econômica ou social.

O Monitoramento e a Avaliação do Plano apresentado serão executados a partir de uma comissão com acompanhamento pela Secretaria Municipal de Assistência Social a qual está vinculada a Política para a Pessoa Idosa, Conselho Municipal do Idoso e pela sociedade em geral.

Os processos que consolidam os avanços previstos neste Plano, merece especial destaque a concepção de ações voltadas para a divulgação, fiscalização e monitoramento do presente plano, visando o constante controle social das ações propostas por parte dos próprios idosos e por suas organizações representativas e pela sociedade como um todo, também permitem os ajustes e rearranjos que contemplem a mudança dinâmica das pautas elencadas, permitindo que novas metas sejam introduzidas e outras sejam reformuladas em conformidade com as demandas que surgirem. Importante ressaltar que o Plano ficará disponível para toda a população através do site da Prefeitura para consulta pública e proposição de novas ações pela rede governamental e não governamental.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os avanços tecnológicos na área da saúde, a descoberta de remédios, investimentos em campanhas de vacinação e em saneamento básico, melhores condições de moradia, e a qualidade de vida atual, fizeram a expectativa de vida dobrar no século passado, de 34,7 anos em 1900 para 68,5 em 2000, valor que atualmente ultrapassa 71 anos, tendo assim contribuído para o crescimento da população idosa no Brasil, sendo necessário discorrer sobre a velhice na contemporaneidade, o envelhecimento da população e seus desdobramentos, bem como as conquistas que trouxeram a Constituição Federal, a Política Nacional do Idoso, o Estatuto do Idoso e a Política de Assistência Social.

Apesar de haver dispositivos legais de amparo aos idosos, essa população ainda sofre várias violações de direitos e vários tipos de violência, com sérias consequências. Entre os principais desafios que o envelhecimento traz ao poder público estão a efetivação dos direitos sociais e a superação da vulnerabilidade social dessa população.

No decorrer da elaboração deste plano de atendimento, percebeu-se através de análise documental, que dos problemas sociais referentes a esse segmento mais relatados foram a perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, o pertencimento, a sociabilidade de famílias e indivíduos, e a exclusão pela pobreza e/ou ao acesso às demais políticas públicas.

As ações e os serviços oferecidos a esse segmento populacional ainda são desarticulados e, por vezes, precários. O incremento de políticas mais qualificadas para a pessoa idosa requer que agentes políticos e públicos compreendam melhor o envelhecimento, suas complexidades e as múltiplas dimensões que o envolvem, assim como a influência de variáveis socioeconômicas e de gênero.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão gestor apresenta o Plano Municipal de Atendimento a Pessoa Idosa, explicitando os objetivos, fundamentos, eixos de atuação e instrumentos gerenciais de apoio para a implementação de políticas públicas focadas nessa faixa etária da população, que visa fortalecer a rede de atenção aos idosos e promover o bem-estar e a qualidade de vida, sobretudo dos que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Sua estratégia de atuação parte da articulação e integração entre as secretarias municipais, em parceria com lideranças idosas, conselhos de direitos, universidades e sociedade civil, tomando como metas o fortalecimento e a expansão de ações direcionadas à promoção dos direitos da população idosa residente no município de Foz do Iguaçu.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 01 ago 2017.

BRASIL. Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003. **Estatuto do Idoso**. Brasília, 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm> Acesso em: 01 ago 2017.

BRASIL. Lei nº 8.842 de 4 de janeiro de 1994. **Política Nacional do Idoso**. Brasília, 1994. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8842.htm> Acesso em: 01 ago 2017.

CADÚNICO. **Relatório CECAD 2017**. Foz do Iguaçu, 2017.

CREAS. **Relatório de Atendimento Anual do CREAS 2017**. Foz do Iguaçu: CREAS, 2017.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo demográfico 2010:**

Foz do Iguaçu - PR. Disponível em:

<<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=411580&search=>>>. Acesso em: 03 ago 2017.

PARANÁ. Lei nº 11.863 de 23 de outubro de 1997. **Política Estadual dos Direitos do Idoso**, Paraná, 1997. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=8656&codItemAto=83083>>. Acesso em: 03 ago 2017.

PLANO, **Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná: 2015/2018**. Comissão Temporária do CEDI/PR para Elaboração do Plano. (Org.); Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU (Equipe Técnica). Curitiba: SEJU.

UNESCO. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Brasília, 1998. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>>. Acesso em: 20 jun 2017.

ANDRADE, M.M.de. **Introdução à Metodologia do Trabalho Científico**. São Paulo: Atlas, 2009

BRASIL. Lei Municipal nº 2.959 de 30 de Agosto de 2004. **Cria o Conselho Municipal do Idoso de Foz do Iguaçu**. Disponível em: < <https://leismunicipais.com.br/a/pr/f/foz-do-iguacu/lei-ordinaria/2004/296/2959/lei-ordinaria-n-2959-2004-cria-o-conselho-municipal-do-idoso-no-municipio-de-foz-do-iguacu-2015-10-15-versao-consolidada>>. Acesso em: 03 de ago 2017.

BRASIL. Lei Municipal nº 4.380 de 15 de Outubro de 2015. **Disciplina o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no Município de Foz do Iguaçu**. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/pr/f/foz-do-iguacu/lei-ordinaria/2015/438/4380/lei-ordinaria-n-4380-2015-disciplina-o-conselho-municipal-dos-direitos-do-idoso-no-municipio-de-foz-do-iguacu>>. Acesso em: 03 de ago 2017.

BRASIL. A Lei nº 3.506 de 17 de dezembro de 2008. **Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa de Foz do Iguaçu**. Disponível em: < <https://cm-foz-do-iguacu.jusbrasil.com.br/legislacao/714533/lei-3506-08>> Acesso em: 03 de Ago. 2017.